

**DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 05/2007**

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Filosofia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 32049/2006;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de março de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Filosofia, constante das folhas de 01 a 08 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de março de 2007.



Profª Drª Maria Ap. V. de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Filosofia – TCCFIL - consiste de monografia elaborada pelo estudante-orientando regularmente matriculado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II” e projetado durante a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

Art. 2º A monografia versará sobre o assunto escolhido pelo estudante-orientando do curso de Filosofia, dentre os temas e autores orientados pelos docentes orientadores do Departamento de Filosofia, definidos a partir das linhas de pesquisa do referido Departamento, cujo teor seja especificamente filosófico e mediante utilização de bibliografia reconhecida e compatível com o assunto proposto.

§ 1º Os temas e autores passíveis de orientação serão divulgados a cada início de ano letivo pelo Coordenador de TCCFIL, em edital.

§ 2º Em casos nos quais haja dúvida quanto à pertinência filosófica do tema escolhido pelo estudante, o Coordenador de TCCFIL poderá emitir parecer, em conjunto com o orientador.

§ 3º O estudante-orientando poderá optar por um orientador que não pertença ao Departamento de Filosofia, desde que envie ao Coordenador de TCCFIL aceite do orientador nos prazos estipulados pelo Calendário de Atividades do TCCFIL e desde que não acarrete ônus para a UEL.

Art. 3º A Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia aprovará, até o primeiro dia letivo de cada ano, um Calendário de Atividades do TCCFIL, o qual abrangerá:

I – data para entrega, pelo orientando ao Coordenador de TCCFIL, do formulário de aceite de orientação;

II – data para entrega, pelo orientado ao orientador, do projeto de monografia;

III – data para entrega, por parte do orientando e do orientador ao Coordenador de TCCFIL, de formulário de encaminhamento de projeto monográfico;

IV – data para entrega, do orientando para o Coordenador de TCCFIL, da monografia parcial para a qualificação;

V – data para homologação, por parte da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, das bancas de qualificação;

VI – datas para as qualificações;



- VII- data para entrega, do orientando para o Coordenador de TCCFIL, da monografia;
- VIII- data para homologação, por parte da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, das bancas de monografia final;
- IX – datas para as defesas da monografia final.

Parágrafo único. As datas são estipuladas pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, a partir das normas deste regulamento.

## CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 4º O TCCFIL tem por objetivos:

- I – proporcionar ao estudante-orientando a correlação dos conhecimentos filosóficos adquiridos no decorrer do curso de graduação;
- II - promover a capacidade de reflexão e investigação do estudante-orientando mediante o aprofundamento de um tema filosófico;
- III- favorecer o crescimento didático-pedagógico na efetivação do estudo filosófico a partir da relação orientador-orientando;
- IV - viabilizar o pleno exercício da tarefa filosófica através da elaboração escrita e apresentação oral de monografia;
- V- desenvolver referenciais qualitativos de acompanhamento do Curso de Graduação em Filosofia em decorrência de uma melhor e mais ampla avaliação do desempenho acadêmico advinda do TCCFIL;
- VI - proporcionar ao estudante uma perspectiva de trabalho dentro de uma linha de pesquisa com critérios qualificadores que possibilitem a formação de um futuro pesquisador.

## CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCCFIL

Art. 5º São atribuições do Coordenador de TCCFIL:

- I- articular-se com a Comissão Executiva do Colegiado do Curso e Chefia do Departamento de Filosofia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- coordenar a elaboração do Regulamento do TCCFIL, encaminhando-os ao Colegiado de Curso para parecer;
- III- orientar os estudantes na escolha de professores orientadores, divulgando as linhas de pesquisa do Departamento de Filosofia;
- IV- acompanhar os trabalhos de confecção do projeto monográfico, monografia parcial e monografia final, emitindo pareceres estipulados neste regulamento;
- V- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCCFIL;



- V- organizar, junto à chefia do Departamento de Filosofia, a listagem dos estudantes por orientadores e encaminhá-las à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
- VII- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia;
- VIII- elaborar o programa das atividades acadêmicas especiais de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II;
- IX - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo, com homologação da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia;
- X - enviar a monografia parcial e a monografia final aos membros das bancas de qualificação e examinadora;
- X - cumprir os prazos determinados pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia.

#### **CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Art. 6º São atribuições do orientador de TCCFIL:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCCFIL;
- II - estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;
- III- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- V - cumprir os prazos determinados pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia.

#### **CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-ORIENTANDO**

Art. 7º São direitos do estudante-orientando:

- I - definir a temática do TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa do Departamento de Filosofia e com os temas e autores que os docentes proponham para orientação;
- II - ter um professor orientador, indicado na forma prevista pelo Regulamento do TCC, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III - participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC.

Art. 8º São deveres do orientando:

- I - cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;



- II- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- III - cumprir os prazos determinados pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia.

## CAPÍTULO VI NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO MONOGRÁFICO E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 9º O estudante matriculado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” deverá escolher, dentre os docentes do Departamento de Filosofia da UEL que possuam titulação mínima de Especialização e respeitada a área de atuação de cada docente, um orientador para o Trabalho de Conclusão de Curso que irá desenvolver.

§ 1º A orientação será de responsabilidade do docente e deverá ter caráter individual;

§ 2º O docente-orientador terá carga horária destinada para o desenvolvimento desta atividade, conforme normas da Universidade referentes ao tema;

§ 3º O docente-orientador poderá ter até cinco orientandos.

§ 4º O docente-orientador poderá excepcionalmente exceder o número de cinco orientandos, desde que encaminhe pleito por escrito ao Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia e receba a autorização do mesmo, após homologação da autorização por parte da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.

Art. 10. O estudante terá até o último dia letivo do primeiro semestre letivo do ano no qual esteja matriculado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” para encaminhar ao Coordenador de TCCFIL o formulário de aceite de orientação.

Art.11. O estudante-orientando elaborará, durante o período em que estiver cursando a disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I” e sob os auspícios de seu orientador e do docente da referida disciplina, um projeto de monografia, encaminhando-o, por escrito e datilografado ou digitado, acompanhado do formulário de encaminhamento de projeto monográfico, ao Coordenador de TCCFIL, até quinze dias antes do término do período letivo do ano no qual esteja matriculado na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso I”.

§ 1º O projeto de monografia deverá conter os seguintes elementos:

- I - tema;
- II - objetivos;



- III – fundamentação: Justificativa Formulação do Problema e Hipótese;
- IV - metodologia;
- V - referências.

- § 2º O Coordenador de TCCFIL deverá emitir parecer acerca da viabilidade do projeto encaminhado, que será enviado ao Coordenador do Colegiado do Curso acompanhado do formulário de parecer sobre projeto monográfico e do projeto monográfico.
- § 3º A troca de orientação somente será permitida, ao estudante aprovado na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso I", mediante parecer da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, ouvidos o estudante, o orientador original, o novo orientador e o Coordenador de TCCFIL.
- § 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a troca não será permitida após o último dia letivo do primeiro bimestre letivo do ano no qual o estudante esteja matriculado na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II".

## **CAPÍTULO VII**

### **NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA PARCIAL**

Art.12. A monografia parcial do TCCFIL, requisito indispensável para sua aprovação na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II" e apresentado no exame de qualificação, deve ser estruturado na forma de texto, escrito em língua portuguesa, com laudas digitadas segundo as normas usuais de trabalho científico fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. O exame de qualificação, ainda que não seja avaliado com nota, é requisito indispensável para encaminhamento do trabalho monográfico final.

Art.13. A monografia parcial do TCCFIL terá como elementos constitutivos obrigatórios os constantes da ABNT.

Art.14. A monografia parcial, a qual será objeto de avaliação na Banca de Qualificação, deverá ser entregue, em três cópias impressas, pelo orientando ao Coordenador de TCCFIL até o primeiro dia letivo do segundo semestre letivo do ano no qual o estudante estiver matriculado na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II" acompanhado do formulário de encaminhamento de monografia parcial para qualificação.

Art.15. A apresentação oral da monografia parcial dar-se-á mediante defesa pública do trabalho perante uma Banca de Qualificação formada por três docentes da Universidade Estadual de Londrina especialmente constituída para esse fim e homologada pela Comissão Executiva do



Colegiado do Curso de Filosofia de acordo com calendário previsto no artigo 3º deste Regulamento.

- § 1º O presidente da Banca Examinadora será obrigatoriamente o orientador da monografia parcial a ser avaliada.
- § 2º Poderá integrar a Banca de Qualificação docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia parcial a ser avaliada, desde que haja, respectivamente e por escrito, pleito justificado pelo orientador e autorização do Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia, após homologação do pleito pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia. E desde que não acarrete ônus para a UEL.
- § 3º O estudante terá até 10 minutos para sua exposição; os avaliadores terão até 15 minutos, cada um, para sua arguição; o estudante terá até 10 minutos para responder a cada arguição.
- § 4º A qualificação será realizada na Semana das Qualificações, na última semana do primeiro mês letivo do segundo semestre letivo.

Art.16. Na avaliação da apresentação oral da monografia parcial serão observados pela Banca de Qualificação os seguintes itens:

- I - clareza na exposição;
- II - capacidade argumentativa diante da arguição da Banca Examinadora;
- III - domínio do conteúdo abordado.

Art. 17. Após a arguição, os membros da Banca de Qualificação deliberam acerca da recomendação ou não da monografia para sua consecução final como TCCFIL, e expressam o resultado no formulário resultado do exame de qualificação.

### **CAPÍTULO VIII NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA FINAL**

Art. 18. O TCCFIL, requisito indispensável para sua aprovação na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II", deve ser estruturado na forma de texto, escrito em língua portuguesa, contendo no mínimo 30 laudas textuais digitadas segundo as normas usuais de trabalho científico fixadas pela ABNT.

Art. 19. O TCCFIL terá como elementos constitutivos obrigatórios os constantes da ABNT.

Art.20. A monografia final, a qual será objeto de avaliação na Banca Examinadora, deverá ser entregue, em três cópias impressas, pelo



orientando ao Coordenador de TCCFIL até o prazo limite de 20 dias que antecede o último dia letivo do ano no qual o estudante estiver matriculado na disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II" acompanhado do formulário de encaminhamento de TCCFIL.

Art. 21. A apresentação oral da monografia final dar-se-á mediante defesa pública do trabalho perante uma Banca Examinadora formada por três docentes da Universidade Estadual de Londrina especialmente constituída para esse fim e homologada pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia de acordo com o calendário previsto no Art. 3º deste regulamento.

§ 1º O presidente da Banca Examinadora será obrigatoriamente o orientador do TCCFIL.

§ 2º Poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCCFIL a ser avaliado, desde que haja, respectivamente e por escrito, pleito justificado pelo orientador e autorização do Coordenador do Colegiado de Filosofia, após homologação da autorização pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, e desde que não acarrete ônus para a UEL.

§ 3º O estudante-orientando poderá entregar a monografia final sem as reformulações propostas pela Banca de Qualificação, cabendo-lhe a defesa do trabalho perante a Banca Examinadora e o ônus da decisão tomada.

§ 4º A Banca Examinadora do TCCFIL será formada pelos mesmos membros que tomaram parte na Banca de Qualificação, salvo casos excepcionais, os quais deverão ser apreciados e autorizados pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, mediante pleito com justificativa encaminhados por escrito ao referido órgão pelo orientador.

§ 5º O estudante terá até 10 minutos para sua exposição; os avaliadores terão até 15 minutos para sua arguição; o estudante terá até 20 minutos para responder à arguição.

§ 6º A defesa do TCCFIL será realizada na Semana das Defesas, na penúltima e/ou última semana do segundo semestre letivo.

Art. 22. Na avaliação da apresentação oral da monografia final serão observados pela Banca Examinadora os seguintes itens:

- I - clareza na exposição;
- II - capacidade argumentativa diante da arguição da Banca Examinadora;
- III - domínio do conteúdo abordado.





- Art. 23. Após a argüição, os membros da Banca Examinadora deliberam acerca da sua aprovação final, e os membros da Banca Examinadora e o estudante assinam o resultado no formulário do resultado de TCCFIL.
- Art. 24. A avaliação do TCCFIL, produzido durante a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II" dar-se-á a partir dos seguintes instrumentos:  
I – monografia escrita;  
II – apresentação oral de monografia.
- Art. 25. A monografia escrita terá peso 5 na avaliação final do TCCFIL e a nota a ele atribuída será composta dos seguintes itens:  
I - 40% referente à estrutura gramatical e ordenação metodológica da monografia;  
II - 60% referente ao conteúdo filosófico apresentado na monografia.
- Art. 26. A apresentação oral da monografia final terá peso 5 na avaliação final do TCCFIL.
- Art. 27. A nota final será a soma da nota da monografia escrita com a nota da apresentação oral.
- Art. 28. A média final para aprovação é 6,0 (Seis vírgula zero).

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29. A Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia, de modo a cumprir os prazos do calendário de atividades do TCCFIL, deverá se reunir extraordinariamente para aprovação de assuntos referentes ao TCCFIL sempre que suas reuniões ordinárias sejam realizadas em datas incompatíveis com o funcionamento das atividades de TCCFIL.
- Art. 30. Os recursos ou instrumentos jurídicos no tocante a todas avaliações previstas das disciplinas de TCCFIL que porventura sejam impetrados pelo estudante deverão seguir as normas e prazos vigentes na UEL.
- Art. 31. Situações não previstas ou omissas nesse Regulamento serão dirimidas pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Filosofia em conjunto com o Coordenador de TCCFIL.
- Parágrafo único. Caso alguma situação não seja passível de resolução na instância citada no "caput" desse artigo, encaminhar-se-á a mesma ao Colegiado do Curso de Filosofia e, permanecendo a situação sem solução, encaminha-se a mesma às instâncias institucionais superiores para pronunciamento e deliberação.

\*\*\*\*\*